

SELEÇÃO PETROBRAS CULTURAL 2026

REGULAMENTO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. INVESTIMENTO	2
3. OBJETIVOS DA SELEÇÃO	2
4. MODALIDADES DE PATROCÍNIO	2
5. MECANISMOS PARA DIVERSIDADE	6
6. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	7
7. INSCRIÇÕES	12
8. PROCESSO SELETIVO	16
9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	18
10. CADASTRAMENTO NA LEI DE INCENTIVO	19
11. AVALIAÇÃO TÉCNICA PELO MINC E PELA ANCINE	20
12. CONTRATAÇÃO DO PATROCÍNIO	21
13. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS	24
14. ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO DO PATROCÍNIO	25
15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	25
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	26

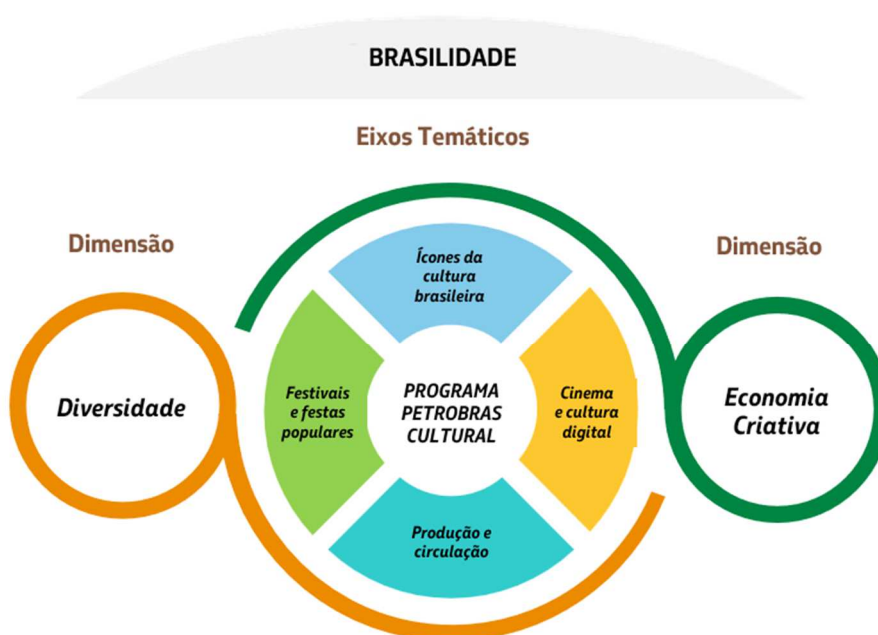
1. INTRODUÇÃO

A Petrobras, com esta nova Seleção Pública, dá continuidade ao seu trabalho de mais de 40 anos de fomento à cultura brasileira, realizado por meio do **Programa Petrobras Cultural**.

Trata-se da maior ação empresarial de patrocínios voltada ao segmento, com ações conscientes de seu alto impacto e relevância na cultura e na economia do país. Além disso, esta Seleção Pública é uma das iniciativas que materializa a liderança da Petrobras na promoção de uma **Transição Energética Justa** para a sociedade.

O Programa Petrobras Cultural, no qual esta Seleção se insere, tem como base a valorização da identidade brasileira, a promoção da diversidade e o reconhecimento das múltiplas contribuições da cultura para a sociedade.

A **Brasilidade** é o elemento norteador do Programa Petrobras Cultural. Ela se manifesta por meio de temas, singularidades, origens, curadorias e histórias presentes nas ações culturais patrocinadas, as quais se classificam em pelo menos um dos quatro **Eixos Temáticos** e atendem, necessariamente, a duas **Dimensões Transversais**:



Mais detalhes do Programa Petrobras Cultural podem ser conhecidos em <http://www.petrobras.com.br/cultura>.

2. INVESTIMENTO

A **Seleção Petrobras Cultural 2026** destinará **R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais)** para projetos culturais de todo o Brasil, dentro dos parâmetros do Programa Petrobras Cultural e deste regulamento.

Os patrocínios serão realizados em parceria com a **Lei Rouanet** (Lei nº 8.313/1991) e **Lei do Audiovisual** (Lei nº 8.685/1993), de forma alinhada com a Instrução Normativa MinC nº 29/2026 e com a Instrução Normativa Ancine nº 158/2021, e em aderência à Política Nacional das Artes (PNA), instituída pelo Decreto nº 12.916/2026.

3. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

A Seleção Petrobras Cultural 2026 tem como objetivos:

- Identificar e patrocinar ações culturais com elementos de brasilidade em todo o país;
- Impulsionar projetos e realizadores brasileiros;
- Fortalecer trajetórias e garantir a continuidade de atividades de projetos consolidados;
- Viabilizar circuitos artísticos e a possibilidade de vivenciar a cultura nas cinco regiões brasileiras;
- Investir nacionalmente os recursos do Programa Petrobras Cultural, fazendo-se presente em todos os Estados e no Distrito Federal;
- Estimular a diversidade de temas, realizadores e públicos;
- Apoiar ações artísticas e culturais conscientes de seu impacto para o desenvolvimento da economia criativa brasileira.

4. MODALIDADES DE PATROCÍNIO

A Seleção Petrobras Cultural 2026 receberá propostas de projeto para as modalidades de patrocínio descritas a seguir. Os critérios específicos, valores máximos e fontes de financiamento estão detalhados no **Anexo I – Critérios Obrigatórios por Modalidade de Patrocínio**.

4.1. EIXO TEMÁTICO ÍCONES DA CULTURA BRASILEIRA

4.1.1 Modalidade Espaços e Instituições Artístico-Culturais e de Memória

Descritivo: Programação voltada ao público e manutenção de espaços artístico-culturais e de memória de atuação contínua e longa em cidades brasileiras, que realizem ações de referência e estruturantes para o desenvolvimento da cultura local.

Exemplos: Museus, teatros, centros culturais, escolas de arte, conservatórios, galerias, lonas etc.

Valor do patrocínio: até R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet: projetos da tipologia “Planos anuais ou plurianuais”.

4.1.2 Modalidade Grupos e Coletivos Artístico-Culturais

Descritivo: Manutenção, circulação e desenvolvimento de atividades (criações artísticas, montagens de novas produções) de grupos e coletivos artístico-culturais de ação continuada, com atuação longa e estruturada.

Exemplos: Grupos, coletivos e companhias estáveis de teatro, dança, música, artes visuais, folclore, circo e outras manifestações artísticas.

Valor do patrocínio: até R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet: projetos da tipologia “Planos anuais ou plurianuais”.

4.2. EIXO TEMÁTICO CINEMA E CULTURA DIGITAL

4.2.1 Modalidade Produção e Distribuição de Longas Metragens

Descritivo: Produção e distribuição de longas metragens, com exibições em salas de cinema.

Valor do patrocínio: até R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Lei de incentivo: Lei do Audiovisual.

4.2.2 Modalidade Distribuição de Longas Metragens em Cinema

Descritivo: Distribuição nacional, em cinemas, de longas metragens com produção em fase avançada ou em pós-produção, que contenham estratégia de comunicação e lançamento diferenciados.

Valor do patrocínio: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Lei de incentivo: Lei do Audiovisual.

4.2.3 Modalidade Projetos de Cultura Digital

Descritivo: Projetos de cultura digital e de tecnologia aplicada à arte e à cultura.

Exemplos: Webseries, exposições baseadas no uso de tecnologia, museus interativos, álbuns audiovisuais, shows cinematográficos, videomapping, aplicativos, digitalização de filmes/acervos, conteúdos especiais de canais/podcasts/videocasts etc.

Valor do patrocínio: até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet.

4.2.4 Modalidade Produção de Games

Descritivo: Produção de games/jogos eletrônicos brasileiros, incluindo lançamento e participação em feiras e eventos.

Valor do patrocínio até: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet.

4.3. EIXO TEMÁTICO PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO

4.3.1 Modalidade Circuitos de Espetáculos Artísticos

Descritivo: Criação, produção e circulação de espetáculos artísticos.

Exemplos: Espetáculos de música, teatro, dança, circo e outros.

Valor do patrocínio: até R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet: projetos da tipologia "Espetáculos artísticos dos segmentos do circo, dança e teatro e espetáculos musicais".

4.3.2 Modalidade Circuitos de Exposições de Arte

Descritivo: Concepção, curadoria, montagem e circulação de exposições de artes visuais.

Exemplos: Exposições de artes plásticas, fotografia, escultura, grafite etc.

Valor do patrocínio: até R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet: projetos da tipologia “Exposições de artes visuais”.

4.3.3 Modalidade Incubação e Desenvolvimento Cultural

Descritivo: Programas estruturados de incubação e financiamento de processos artísticos e criativos, de qualquer segmento cultural, que culminem em produtos culturais com apresentação ao público.

Valor do patrocínio: até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet.

4.4. EIXO TEMÁTICO FESTIVAIS E FESTAS POPULARES

4.4.1 Modalidade Festivais e Mostras

Descritivo: Eventos culturais, artísticos, de entretenimento, de celebração e promoção de expressões culturais, voltados para amplo público, e que contenham atividades de caráter estruturante para seus segmentos artístico-culturais.

Exemplos: Festivais, mostras, bienais, feiras de arte, feiras/festas literárias etc.

Valor do patrocínio: até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet: projetos da tipologia “Festival, Bienal, Festa ou Feira”.

4.4.2 Modalidade Festas Populares

Descritivo: Eventos e festividades tradicionais/folclóricos/populares com perfil de valorização da cultura regional e voltados para amplo público.

Valor do patrocínio: até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Lei de incentivo: Lei Rouanet: projetos da tipologia “Festival, Bienal, Festa ou Feira”.

5. MECANISMOS PARA DIVERSIDADE

Visando à promoção da diversidade, a Seleção adota mecanismos relacionados a territórios, temáticas, realizadores e públicos.

5.1 Territórios

Propostas apresentadas por proponentes sediados nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou no Estado do Espírito Santo; e/ou que contenham ações presenciais voltadas para o público previstas em, pelo menos, 3 (três) regiões brasileiras receberão pontuação adicional de 5 (cinco) pontos, com nota total do projeto limitada a 100 (cem) pontos.

Cada estado brasileiro (e o Distrito Federal) deverá ser local de realização de atividades de, no mínimo, 2 (dois) projetos, dentre o conjunto de selecionados.

Em relação ao valor total da Seleção, será observada a seguinte distribuição mínima:

- mínimo de 15% do valor total da Seleção para propostas de proponentes sediados na Região **Norte**;
- mínimo de 15% do valor total da Seleção para propostas de proponentes sediados na Região **Nordeste**;
- mínimo de 15% do valor total da Seleção para propostas de proponentes sediados na Região **Centro-Oeste**;
- mínimo de 15% do valor total da Seleção para propostas de proponentes sediados na Região **Sudeste**;
- mínimo de 15% do valor total da Seleção para propostas de proponentes sediados na Região **Sul**.

5.2 Temáticas, realizadores e públicos

Visando promover maior participação de integrantes de grupos com menor representatividade histórica nas artes e de segmentos étnico-raciais em situação de vulnerabilidade, bem como ações com temáticas associadas, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

- a) exigência de ações que promovam a diversidade, em todos os projetos;

- b) exigência de ações de acessibilidade nos aspectos comunicacional e arquitetônico para pessoas com deficiência, em todos os projetos, de acordo com o perfil de cada proposta e parâmetros da lei de incentivo utilizada;
- c) mínimo de 25% das propostas selecionadas deverá atender a pelo menos um dos requisitos a seguir:
 - Quadro societário ou diretivo da instituição proponente contendo pelo menos metade da quantidade de seus integrantes sendo: mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas do segmento LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e integrantes de outros grupos historicamente com menor representatividade na sociedade; **ou**
 - Temática (escopo principal) voltada para mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas do segmento LGBTQIAPN+, mestras e mestres das culturas tradicionais e populares, pessoas com deficiência e integrantes de outros grupos historicamente com menor representatividade na sociedade.

A instituição proponente deverá autodeclarar e especificar o perfil dos integrantes da composição societária ou diretiva da pessoa jurídica responsável pelo projeto no formulário de inscrição, bem como descrever quais ações da proposta estarão voltadas para os grupos acima indicados.

Em caso de falsidade ideológica, a instituição proponente ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, podendo ter sua proposta excluída do processo seletivo a qualquer tempo e seu contrato de patrocínio anulado, caso eventualmente firmado, cabendo à instituição faltosa a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Requisitos por modalidade de patrocínio

Os projetos deverão atender aos requisitos específicos referentes à modalidade escolhida, conforme indicado no **Anexo I – Critérios Obrigatórios por Modalidade de Patrocínio**.

6.2 Requisitos obrigatórios gerais

Os projetos deverão atender aos requisitos gerais indicados abaixo:

- a) **Objetividade da proposta:** A proposta deve ser apresentada de forma objetiva e baseada em entregas, com as ações e eventos principais voltados ao público indicados no campo “Detalhamento dos Eventos”, bem como os quantitativos mínimos a serem cumpridos por item proposto.
- b) **Período de início da execução do projeto:** A data de início proposta para o projeto deverá estar contida entre 01/05/2027 e 30/04/2028.
- c) **Limite de valor:** O valor máximo de cada proposta não poderá ultrapassar o limite indicado para a modalidade à qual concorre, conforme **Anexo I – Critérios Obrigatórios por Modalidade de Patrocínio**.
- d) **Medidas de democratização de acesso e Contrapartidas Sociais:** a serem apresentadas posteriormente ao Minc pelas propostas selecionadas que buscarem habilitação na Lei Rouanet.
- e) **Anexação obrigatória de documentos:** É obrigatória a inclusão dos seguintes arquivos e/ou links, os quais não serão aceitos se demandarem solicitação de autorização de acesso, podendo ser disponibilizados com indicação de senha:
- Apresentação de atividades/projeto(s) similar(es): 1 (um) arquivo PDF de até 10 MB ou link contendo breve apresentação sobre atividade(s)/projeto(s) similar(es) realizado(s) pela instituição proponente, com imagens e/ou vídeos e informações.
 - Apresentação do projeto proposto: 1 (um) arquivo PDF de até 10 MB ou link contendo breve apresentação ilustrativa do projeto proposto, para melhor entendimento. As informações não substituem o preenchimento dos demais campos do formulário de inscrição.
- f) **Vedação de *naming rights*:** A proposta não poderá possuir *naming right* (“Petrobras” ou outra empresa) em seu título.
- g) **Vedação de conflito de marca:** projeto não será patrocinado caso contenha ou venha a contar com patrocínio de empresas do segmento de Energia que atuem de forma concorrencial com a Petrobras. Igualmente, não poderão ocorrer em espaços que contenham *naming right* de tais empresas.
- h) **Informação de patrocinadores:** Se existirem outros potenciais patrocinadores do projeto já confirmados ou em negociação no momento da inscrição, essa informação deverá constar em campo específico do formulário de inscrição, com os nomes e valores previstos de cada investidor.

- i) **Compatibilidade de valor:** O valor solicitado deverá ser compatível com o porte do projeto, público alcançado, programação prevista e realizações anteriores da empresa proponente.
- j) **Direitos autorais:** A empresa proponente deverá deter, já no momento de inscrição, as devidas autorizações/direitos autorais e decorrentes de propriedade intelectual para realização do projeto, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer questões relativas que possam surgir, bem como o dever de indenizar danos morais e materiais associados que venham a ser necessários. Tais documentos poderão ser solicitados durante o processo seletivo ou no momento da contratação, caso o projeto seja selecionado.
- k) **Restrição de alterações:** Os projetos selecionados não poderão realizar quaisquer alterações no formato, local, cidades de circulação, duração, frequência, programação e ficha técnica da proposta inscrita, que se façam necessárias, sem a prévia e formal anuência da Petrobras. Tais alterações, caso ocorram, não poderão violar o disposto neste regulamento.

6.3 Requisitos de Comunicação

- a) **Chancela obrigatória:** A chancela de patrocinador principal - "Petrobras Apresenta", "Patrocínio Master" ou similar - será exigida no material de comunicação de todas as ações culturais realizadas com recursos da Petrobras. Essa chancela poderá ser dividida somente com patrocinadores que realizem aporte financeiro igual ou superior ao da Petrobras. A chancela deverá estar de acordo com as regras de aplicação de marcas estabelecidas pela Lei Rouanet e pela Lei do Audiovisual.
- b) **Estratégia de comunicação:** As instituições proponentes ficam cientes de que os projetos selecionados deverão apresentar estratégias de comunicação e de divulgação robustas para promover a visibilidade do projeto e da marca da patrocinadora, incluindo compra de espaços em mídia paga (como anúncios digitais, impulsionamentos de *posts* em redes sociais, links patrocinados, inserções em rádio, tv, jornal, etc) e outras ações de comunicação (como assessoria de imprensa, gestão de redes sociais, ações de relações públicas e outras formas de interação do projeto com seus públicos de interesse, incluindo medidas de comunicação acessível como tradução em libras, legendagem, informações descritivas, materiais de comunicação em formatos acessíveis etc).

- c) **Percentual obrigatório:** 15% a 20% do valor do aporte da Petrobras nos projetos que utilizarem a Lei Rouanet deverão ser direcionados a custos de comunicação, divulgação e para medidas de acessibilidade e de comunicação acessível, conforme os termos da lei de incentivo.
- d) **Longas metragens:** Projetos de produção de longas metragens deverão reservar 100 mil reais do aporte de valor da Petrobras para “despesas de promoção” na atividade de produção, além das ações de distribuição previstas para o lançamento do filme.
- e) **Equipe dedicada:** É exigido que o projeto disponha de profissional e/ou assessoria dedicada exclusivamente à comunicação para atender às necessidades de relações públicas, assessoria de imprensa, presença digital, estratégia de comunicação e mídia paga.
- f) **Mídia paga e outras ações de comunicação:** O formulário de inscrição contém tabelas para registro da “Mídia Paga” e de “Outras Ações” de comunicação. Recomenda-se preencher apenas 1 (uma) linha para “Mídia Paga” e 1 (uma) linha para “Outras Ações”, com informações gerais (sem detalhamento de itens) e o valor total a ser investido em cada categoria. Detalhes serão solicitados aos projetos selecionados em etapa posterior. Toda mídia paga pelo projeto deverá ser comprovada por notas fiscais ao final do contrato de patrocínio.
- g) **Recorte de projetos:** Se o projeto inscrito na Seleção for um recorte de um projeto mais amplo (exemplos: sessão de debates de um festival; recorte juvenil de plano anual de instituição cultural etc), o proponente deverá apresentar um Plano de Comunicação específico para o recorte proposto, o qual deverá atender aos percentuais acima descritos.
- h) **Medição de visibilidade:** Ao final da execução dos projetos selecionados, será exigida a medição da visibilidade alcançada em mídia espontânea, que deverá ser separada em “com citação à Petrobras” e “sem citação à Petrobras”. Os resultados deverão ser valorados com base em equivalente financeiro publicitário, assinados por empresa de comunicação externa ao projeto e apresentados no relatório final do projeto/edição. Todas as notícias/matérias com citação à Petrobras deverão ser anexadas ao relatório, em formato PDF. O custo do serviço deve ser previsto no valor da proposta.

6.4 Requisitos de Contrapartidas

- a) As contrapartidas a serem utilizadas pela Petrobras junto aos projetos selecionados encontram-se listadas no **Anexo II – Contrapartidas de**

Referência e serão incluídas no contrato de patrocínio. Na Etapa de Contratação elas poderão ser adaptadas ao perfil de cada projeto, com eventuais ajustes.

- b) O projeto deverá propor pelo menos 1 (uma) contrapartida nova, que não esteja prevista no Anexo II, registrando-a em campo específico do formulário de inscrição.
- c) O custo para atendimento às contrapartidas - do Anexo II e também da(s) nova(s) contrapartida(s) proposta(s) pelo projeto - deverá estar previsto e contido no valor solicitado pelo projeto.
- d) Os projetos selecionados passarão, posteriormente, por Etapa de Contratação de Patrocínios, ocasião em que serão esclarecidas, negociadas e ajustadas as contrapartidas necessárias, sempre referenciando os termos obrigatórios deste regulamento e a proposta recebida.
- e) As contrapartidas negociadas com a Petrobras estarão de acordo com os regramentos da Lei Rouanet e da Lei do Audiovisual, e suplementarão as contrapartidas mínimas exigidas pelas referidas leis.

6.5 Requisitos para Economia Criativa

A Economia Criativa, assim como a diversidade, é uma dimensão transversal do Programa Petrobras Cultural. As propostas devem contemplar ações, compatíveis com o seu perfil, que contribuam com a economia criativa brasileira, seja junto a seus pares, interessados e/ou nas cidades onde serão realizadas.

Entende-se por Economia Criativa a geração de valor econômico a partir da criatividade, cultura, conhecimento e habilidades intelectuais. Ela impulsiona o crescimento econômico, a inovação, o desenvolvimento social e a diversidade cultural, promovendo conexões entre cultura, tecnologia, empreendedorismo e sustentabilidade, com reflexos na criação de empregos e na inclusão social.

As ações propostas devem ser registradas em campo próprio no formulário. São exemplo: ações para mobilização de redes de realizadores do segmento do projeto, empreendedorismo cultural, capacitação e desenvolvimento de capital intelectual nas cidades em que os projetos serão realizados, junto ao público interessado local.

Ações transversais com outros segmentos econômicos e de sustentabilidade dos projetos, como reciclagem, compensação de pegada de carbono, e participação ativa em campanhas ambientais também são exemplos de proposições ligadas ao tema.

7. INSCRIÇÕES

7.1 Informações iniciais

Período de inscrição: As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente na plataforma digital a ser acessada em www.petrobras.com.br/cultura no período de **01/07/2026 a 31/07/2026, até às 18h (horário de Brasília)**.

Acesso correto à inscrição: Ao acessar a plataforma de inscrição, o proponente deve **clicar no link específico da "Seleção Petrobras Cultural 2026"** e não no link "Escolha Direta". Propostas submetidas pelo link "Escolha Direta" ou fora do prazo estabelecido não serão consideradas inscritas no processo seletivo.

Escolha de modalidade: A instituição proponente deve escolher, na plataforma, a modalidade de patrocínio mais compatível com o seu projeto e preencher o formulário disponibilizado.

Múltiplas propostas: Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta, mas somente uma proposta poderá ser selecionada por pessoa jurídica.

E-mail cadastrado: A instituição proponente deve ficar atenta ao correto preenchimento do endereço eletrônico no formulário de inscrições, uma vez que toda comunicação referente ao processo seletivo será realizada através do e-mail cadastrado

Necessidade de ajuste na proposta: Após realizada a inscrição, não será possível ajustar a proposta enviada. Se ajustes forem imprescindíveis, deverá ser preenchida nova proposta. Identificada a duplicidade, a proposta mais antiga será desconsiderada.

7.2 Elegibilidade e Restrições

Quem pode se inscrever: Podem se inscrever pessoas jurídicas com CNPJ válido, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, de direito privado, sob controle

acionário/estatutário/majoritário de brasileiros(as) natos(as), naturalizados(as) ou estrangeiros(as) residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Proponentes com patrocínio da Petrobras: É permitida a inscrição de proponentes que possuam contrato de patrocínio com a Petrobras. Caso a proposta tenha escopo semelhante ao patrocínio em andamento, a nova proposta, se selecionada, somente poderá ser iniciada após a finalização do contrato vigente.

Vedações: É vedada a participação de:

- Empregados(as) da Petrobras e de suas subsidiárias;
- Empregados(as) do Ministério da Cultura e de instituições vinculadas;
- Profissionais das empresas de prestação de serviço envolvidas no processo de seleção;
- Cônjuges, companheiros(as), filhos(as) e enteados(as) das pessoas acima;
- Pessoa física, MEI (Microempreendedor Individual) ou EI (Empresário Individual);
- Partidos políticos;
- Pessoas jurídicas de direito público de administração direta (prefeituras municipais, governos estaduais/distrital e universidades estaduais ou federais).

Exceção: Excluem-se da vedação as fundações públicas de direito privado que possuam autonomia administrativa, jurídica e financeira.

Comissão julgadora: Os integrantes da comissão julgadora externa não poderão inscrever ou participar de projetos inscritos nas modalidades de patrocínio que serão objeto de sua avaliação.

Restrições: Não serão aceitas propostas:

- Que promovam determinado partido político ou que promovam campanhas de candidatos a cargos eletivos;
- De cunho exclusivamente religioso ou que tenha como objetivo promover determinada religião;
- Que resultem em danos ambientais, violem os direitos humanos ou que envolvam maus tratos a animais.

7.3 Requisitos técnicos e financeiros

Classificação CNAE: A instituição proponente deve observar a inclusão de CNAE compatível com a atividade proposta no CNPJ, visando à aderência às legislações de incentivo fiscal.

Primeiro projeto do proponente na Lei Rouanet: O proponente que apresentar o seu primeiro projeto junto ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) será dispensado da referida comprovação de atuação na área cultural, caso o valor do projeto seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para propostas de primeiros projetos a utilizarem Lei Rouanet com valor acima de R\$ 200.000,00, deverá ser feita comprovação de atuação na área cultural junto ao Ministério da Cultura (MinC), durante o processo de admissibilidade na lei de incentivo, respeitando os parâmetros dela.

Planilha orçamentária: Não é necessário incluir planilha orçamentária no formulário. O orçamento será tratado com o órgão competente pela lei de incentivo a ser utilizada (Lei Rouanet/MinC ou Lei do Audiovisual/Ancine), uma vez aprovado o projeto. No entanto, o valor solicitado deverá prever:

- Custos de realização do projeto (escopo);
- Custos de plano de comunicação e acessibilidade, incluindo contratação de assessoria de imprensa independente da equipe de comunicação;
- Possibilidade de equipe de gestão administrativo-financeira;
- Pagamento de direitos autorais, licenças, autorizações e outros.

Leis de incentivo: Os patrocínios serão realizados com a utilização de incentivos fiscais previstos no artigo 18 da Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet) e no artigo 1º A da Lei nº 8.685, de 1993 (Lei do Audiovisual). No entanto, para a inscrição, não é necessário que as propostas já estejam inscritas nas Leis de Incentivo. Poderão ser inscritas/os nesta Seleção Pública:

- a) Propostas ainda não cadastradas nos sistemas dos mecanismos de incentivo. Nesse caso, as propostas deverão ser submetidas após o resultado da Seleção, conforme norma vigente.
- b) Propostas já cadastradas e submetidas nos sistemas dos mecanismos de incentivo (no artigo 18 da Lei Rouanet ou no artigo 1º A da Lei do Audiovisual);
- c) Projetos que estejam aprovados nas leis de incentivo, com número ativo e com captação de recursos autorizada e vigente até 31/12/2026, ou posterior

a esta data (no artigo 18 da Lei Rouanet ou no artigo 1º A da Lei do Audiovisual).

Para propostas já cadastradas, serão aceitas inscrições independentemente dos valores orçamentários cadastrados, mantendo-se tipicidade e tipologia já registradas.

Identidade na inscrição: O título e o proponente da proposta inscrita na Seleção Pública deverão ser idênticos aos submetidos ao MinC (Ministério da Cultura) e à Ancine (Agência Nacional de Cinema), não sendo possível alterá-los. Da mesma forma, as ações e iniciativas descritas na Seleção deverão estar inseridas na proposta submetida ao órgão competente pela lei de incentivo. Projetos que não atenderem a esses requisitos poderão ser desclassificados.

Projetos recortes de planos anuais/plurianuais devem incluir, entre parênteses, o nome do projeto registrado na lei. Ex.: “Exposições Tecnológicas (Plano Anual Museu da Inovação - 2027)”.

Múltiplos números Pronac/Salic: Os projetos poderão utilizar mais de um número Pronac ou Salic para o patrocínio da Petrobras, caso necessário (ex.: projetos com Salics diferentes para produção e distribuição, projetos que perpassem dois planos anuais etc.).

7.4 Dados e privacidade

Consentimento de dados: Ao preencher o formulário de inscrições, o proponente concorda com o fornecimento de todos os dados pessoais que forem solicitados, sendo permitido à Petrobras – ou a terceiros por esta designados – armazenar e tratar os dados pessoais para as finalidades relacionadas ao presente regulamento, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

1. Triagem
2. Análise de Conteúdo
3. Aderência
4. Pontuações Adicionais
5. Definição de Selecionados

Poderão ser solicitadas às instituições proponentes informações e documentações adicionais ao longo do processo seletivo. As solicitações serão enviadas ao e-mail cadastrado na plataforma de inscrições e deverão ser respondidas nos prazos indicados. A inobservância dos prazos poderá acarretar na eliminação da proposta.

8.1 Triagem

Como etapa preliminar e eliminatória, todas as propostas recebidas serão verificadas quanto:

- à adequação aos termos e exigências deste regulamento;
- ao preenchimento adequado do formulário de inscrição;
- à apresentação de informações e documentos obrigatórios.

Serão desclassificados os projetos que não atenderem aos requisitos do regulamento.

8.2 Análise de Conteúdo

Nesta etapa, pareceristas externos experientes na área cultural analisarão as propostas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- **Objetividade da proposta (até 25 pontos):** conteúdo e tipo de atividades previstos; adequação ao tema; clareza na apresentação; alinhamento ao regulamento.
- **Mérito artístico e cultural (até 25 pontos):** consistência da proposta no contexto artístico e cultural brasileiro; originalidade; histórico de edições/projetos anteriores que tenham relação com a proposta.

- **Experiência da instituição proponente e da equipe técnica (até 25 pontos):** histórico e trajetória da instituição; grau de reconhecimento público; portfólio; capacidade técnica da equipe; experiência compatível com a proposta.
- **Exequibilidade da proposta (até 25 pontos):** viabilidade de execução do escopo, incluindo compatibilidade com o valor solicitado.

Ao final desta etapa, serão classificados os projetos com maiores pontuações, observada linha de corte de no mínimo 2 (duas) vezes o valor total da Seleção em somatório de projetos classificados e mantido o atendimento aos critérios de diversidade.

8.3 Aderência

Nesta etapa, as propostas serão avaliadas por técnicos das áreas de Comunicação e Patrocínio da Petrobras para verificação dos seguintes aspectos:

- Aderência às diretrizes do Programa Petrobras Cultural;
- Aderência do escopo proposto ao posicionamento de marca e às estratégias/ações de comunicação da Petrobras;
- Identificação de oportunidades relacionadas a ações promovidas pela Petrobras ou em áreas de atividade/influência da empresa, não limitadas às capitais de Estado;
- Registros de patrocínios anteriores da Petrobras ao projeto/proponente.

Serão considerados aptos para a etapa seguinte os projetos mais bem avaliados, observada a linha de corte de no mínimo **1,5 (uma vez e meia)** o valor total da Seleção em somatório de projetos classificados e mantido o atendimento aos critérios de diversidade.

8.4 Pontuações Adicionais

Nesta etapa, as propostas receberão pontuações adicionais referentes aos mecanismos para diversidade, conforme item 5.1 deste regulamento.

As propostas com maior pontuação final após atribuição dos pontos adicionais serão analisadas na próxima etapa, observada a linha de corte de no mínimo **1,2 (uma vez ponto dois)** o valor total da Seleção em somatório de projetos classificados e mantido o atendimento aos critérios de diversidade.

8.5 Definição de Selecionados

Nesta etapa, os projetos serão considerados não apenas individualmente, mas também enquanto conjunto que integrará o Programa Petrobras Cultural.

Além das pontuações e registros do processo, serão observadas as seguintes premissas:

- Atendimento aos percentuais previstos de distribuição entre territórios brasileiros, temáticas, realizadores e públicos;
- Equilíbrio de projetos entre os Eixos Temáticos;
- Presença de projetos de grande contribuição para o setor cultural;
- Presença de projetos inovadores e/ou de grande destaque;
- Presença de projetos com oportunidades junto a iniciativas da Petrobras;
- Outros aspectos identificados como relevantes pelo grupo avaliador.

Caso seja impossível alcançar os critérios previstos por inexistência de propostas compatíveis em valor/quantidade suficientes classificadas para esta etapa, serão considerados o maior percentual e quantidade possíveis.

Participam da reunião final de definição dos projetos selecionados: integrantes da Petrobras e de instituições parceiras como Ministério da Cultura (MinC), Fundação Nacional das Artes (Funarte), Agência Nacional de Cinema (Ancine), Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) e Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

O resultado da Seleção Petrobras Cultural 2026 será divulgado no site da Petrobras em www.petrobras.com.br/cultura bem como nos seus canais digitais. Na ocasião, serão apresentados os parceiros externos que integraram a comissão julgadora.

Todos os participantes serão comunicados do resultado pelo e-mail cadastrado na plataforma digital de inscrição.

Não haverá repescagem de projetos em caso de desclassificação de algum projeto selecionado.

A seleção do projeto não implica em contratação automática, tampouco obrigação de realizar o patrocínio ou concessão do valor integral solicitado.

10. CADASTRAMENTO NA LEI DE INCENTIVO

Após a divulgação do resultado, a proposta selecionada que não for cadastrada na Lei Rouanet (MinC) ou na Lei do Audiovisual (Ancine) deverá ter o seu registro providenciado pelo proponente.

A submissão nos prazos a serem indicados pela Petrobras é condição necessária para iniciar a Etapa de Contratação de Patrocínios.

Projetos já inscritos em uma das leis de incentivo poderão ser ajustados. No entanto, os prazos e as regras dos normativos vigentes deverão ser seguidos.

A proposta deve ser cadastrada de forma condizente com o Eixo Temático e com a Modalidade escolhidos na Seleção Pública.

Para a Lei Rouanet: A proposta deve ser compatível para classificação como Artigo 18 (100% incentivado), devendo a instituição proponente atentar-se aos limites da Instrução Normativa vigente. O **Anexo III – Segmentos da Lei Rouanet** apresenta os segmentos disponíveis para cadastramento da proposta na plataforma da Lei Rouanet.

Para Lei do Audiovisual: No caso de projeto que utilize a Lei do Audiovisual, a proposta deve ser compatível com o artigo 1º A. Também é possível indicar formalmente, à Ancine, a empresa distribuidora para a etapa de distribuição, quando aplicável e em tempo hábil.

Para ambas as leis: É imprescindível que a instituição proponente obedeça ao normativo vigente que regula o mecanismo de financiamento, inclusive quanto à existência de CNAE compatível, e ao atendimento dos demais itens obrigatórios.

Período de realização cadastrado: Deve considerar o prazo necessário para a efetivação do contrato de patrocínio, execução do projeto e comprovações finais. No caso da Lei Rouanet, poderá ser cadastrado período de até 36 meses, com prorrogação automática.

Comprovação de seleção: No ato do cadastramento, deverá ser anexado o e-mail encaminhado pela Petrobras comprovando que a proposta foi selecionada. O e-mail deve conter o nome e o CNPJ do proponente, bem como o nome do projeto, que devem ser idênticos aos cadastrados na lei de incentivo.

Prazos: A Petrobras reserva-se o direito de não celebrar contrato com proponentes selecionados que perderem os prazos de inscrição nas leis de incentivo. O proponente deve se atentar aos prazos de inscrição junto aos órgãos competentes.

Links para Cadastramento:

Lei Rouanet: Link para efetuar cadastro: <https://salic.cultura.gov.br>

Lei do Audiovisual:

- Link para Cadastro Único de Projetos (CUP):
<https://apps.ancine.gov.br/ords/r/ancine/cup/home>
- Link para Manual do CUP: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/ManualdousurioCUPV.1.pdf>

Dúvidas sobre leis de incentivo: Sobre enquadramento ou sobre cadastramento de propostas nas leis de incentivo devem ser direcionadas ao MinC ou à Ancine, pelos canais oficiais de atendimento desses órgãos.

11. AVALIAÇÃO TÉCNICA PELO MINC E PELA ANCINE

Após ser cadastrada na lei de incentivo, a proposta selecionada passará por análise de admissibilidade pelo respectivo órgão competente, que avaliará o atendimento às normas previstas nas legislações de incentivos fiscais (Lei Rouanet e Lei do Audiovisual).

A análise técnica de admissibilidade será realizada apenas para as propostas selecionadas.

A aprovação dos projetos nas leis de incentivo estará sujeita às informações contidas nas propostas e às respostas às diligências do MinC e da Ancine, de forma correta e em tempo hábil. Somente as propostas aprovadas na admissibilidade serão transformadas em projetos e receberão um número de registro oficial.

Os projetos que, ao serem selecionados, já tiverem aprovação na lei de incentivo passarão por verificação de adequação para execução, podendo ser solicitados ajustes aos proponentes.

Importante: Projetos indeferidos pelas áreas técnicas do MinC ou da Ancine não serão contratados pela Petrobras, mesmo que tenham sido finalistas na Seleção Pública, pois a aprovação nos órgãos competentes é requisito para o recebimento do patrocínio.

Uma vez aprovado, o proponente deverá ficar atento às regras da lei de incentivo que utilizará e manter o projeto apto, com prazo de captação válido e compatível, e com saldo suficiente para o contrato com a Petrobras. Deve manter-se atento, inclusive, aos prazos e procedimentos para eventuais prorrogações necessárias.

O projeto que for utilizar mais de um número de registro Pronac ou Salic deverá obter as aprovações adicionais que se fizerem necessárias, em tempo hábil e conforme o formato do projeto, pois isso impactará a continuidade do patrocínio.

12. CONTRATAÇÃO DO PATROCÍNIO

Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convidados a iniciar a Etapa de Contratação de Patrocínios conforme escalonamento a ser informado pela Petrobras. Os projetos serão devidamente comunicados através do e-mail cadastrado na plataforma de inscrição.

Para início da contratação, o projeto deverá ter obtido a habilitação na Lei de Incentivo que for utilizar:

- **Lei Rouanet (MinC):** número de registro (Pronac) válido para captação no artigo 18, com vigência de captação e de execução atualizados e valor homologado.
- **Lei do Audiovisual (Ancine):** número de registro (Salic) apto para captação no artigo 1º-A.

Patrocinadores adicionais: Patrocinadores prospectados após a inscrição do projeto na seleção pública deverão ser informados à Petrobras até o início do processo de contratação, sendo vedada a participação de outras empresas que atuem no segmento de Energia de forma concorrencial com a Petrobras. Deverá ser mantida a chancela de patrocinador principal para a Petrobras.

Portal de contratação: O processo será conduzido pelo portal Petronect, ou por outro portal eletrônico a ser indicado pela Petrobras. A instituição proponente será responsável por efetuar seu cadastro, conforme instruções a serem enviadas pela Petrobras. Os documentos e certidões usuais para contratos de patrocínio da Petrobras serão solicitados no momento oportuno.

Fase de negociação: A Etapa de Contratação inclui uma fase de negociação, executada por comissão de negociação específica, na qual poderão ser solicitados detalhamentos de escopo, autorizações de realização e plano de comunicação, dentre outros. A Petrobras poderá apresentar contraproposta de valor e propor ajustes de escopo e adaptação de contrapartidas, com base no Anexo II – Contrapartidas de Referência.

Também poderão ser negociados ajustes de prazos, datas, cronograma de pagamentos e outros aspectos, sempre referenciando este regulamento, a proposta recebida e regramentos do incentivo obtido. Todos os projetos selecionados passarão por análise das acessibilidades propostas e poderão receber recomendações, que deverão ser consideradas no processo de contratação.

O valor máximo: do patrocínio da Petrobras também estará sujeito a negociação. Ele se limitará ao valor proposto na inscrição, que é fixo, independentemente da data efetiva da contratação. Tal teto de negociação também estará sujeito ao valor aprovado pela lei de incentivo a ser utilizada.

Ajustes pós-negociação: Após o resultado da negociação, poderá ser necessário que a instituição proponente realize ajustes no projeto junto ao órgão competente pela lei de incentivo a ser utilizada.

Validação Secom: A versão final negociada do projeto será apresentada pela Petrobras à SECOM (Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República) para validação final, etapa obrigatória para assinatura de contratos de patrocínio de empresas públicas e de economia mista federais.

Contratante: O contrato somente poderá ser assinado com a instituição proponente indicada na proposta original, não sendo permitida alteração/substituição de proponente.

Termos do Contrato: O contrato obedecerá aos termos da minuta padrão de patrocínios da Petrobras vigente no momento da contratação.

Impedimentos: Havendo impedimento de contratação por qualquer motivo, o contrato não será efetivado.

Prazo limite: A data limite para início do processo de negociação será de até 2 (dois) anos após a divulgação dos resultados. Projetos com o trâmite não iniciado até essa data, por quaisquer razões, não serão efetivados por meio desta Seleção Pública.

12.1 Documentação necessária

A documentação abaixo deverá ser encaminhada à Petrobras quando solicitada:

- a) Comprovação de inscrição da proposta ou do projeto aprovado na Lei Rouanet ou na Lei do Audiovisual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Documento de identidade e CPF do representante legal responsável pela assinatura;
- f) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF;
- g) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- h) Estatuto/contrato social e documentos de eleição/alteração do representante legal;
- i) Publicação no Diário Oficial da União autorizando a captação com incentivo fiscal;
- j) Dados bancários;
- k) Declaração Unificada para Celebração de Contratos de Patrocínio (assinada e digitalizada);
- l) Atestado de CMDCA (se o projeto trabalhar com crianças e adolescentes).

Impedimentos para contratação: Independentemente da documentação exigida pelo MinC ou pela Ancine, não serão contratados projetos cujos proponentes, no momento da contratação:

- Constem em listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, na “Lista Suja” do Trabalho Escravo/Ministério do Trabalho e Emprego, sejam considerados inidôneos no Portal da Transparência/CGU; ou possuam impedimento legal para contratação;
- Não estejam em situação regular em relação aos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão apresentada for positiva, a instituição

proponente convocada para assinar o contrato deve apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar à Comissão de Negociação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação);

- Possuam título protestado ou débito inscrito no CADIN cujo valor possa, a juízo da Petrobras, comprometer a execução contratual;
- Estejam em recuperação judicial/extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- Tenham comprovação de irregularidades que indiquem dolo, má-fé ou grave omissão.

Conformidade: A instituição proponente cujo projeto for selecionado será submetida à análise de risco de integridade durante o processo de contratação, conforme critérios utilizados pela Petrobras. Serão eliminados os projetos de instituições que sejam classificadas com grau de risco de integridade (GRI) alto. O grau de risco alto é influenciado pela documentação indicada acima.

As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da Due Diligence de Integridade (DDI) e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, que pode ser consultado em: <https://canalfornecedor.Petrobras.com.br/pt/compliance/due-diligence-de-integridade>.

13. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

O patrocínio somente se efetivará após finalizada com sucesso a Etapa de Contratação e consequente assinatura do contrato, isto é, o escopo a ser patrocinado somente poderá ser iniciado após a assinatura do contrato.

Os períodos de captação e de realização deverão estar condizentes com os autorizados pela Lei de Incentivo utilizada.

Em função do volume de projetos a ser contratado, o início da realização dos patrocínios poderá ocorrer em datas/edições diferentes das originalmente propostas, o que poderá ser alterado a critério da Petrobras. Assim, ao cadastrar o

projeto na lei de incentivo a ser utilizada, caberá ao proponente registrar um maior prazo de execução, podendo ser de até 36 meses no caso da Lei Rouanet.

O período previsto para início das negociações e vigência do patrocínio será informado individualmente a cada proponente com proposta selecionada. Sendo esta seleção pública uma parceria com o MinC e com a Ancine, estes órgãos também estarão cientes da programação, de modo a viabilizar análises e eventuais ajustes dentro dos prazos de contratação, respeitando as normas vigentes.

Ainda que assinado em data ou edição posterior à prevista na proposta, o valor máximo a ser aportado nos projetos não sofrerá atualização em relação ao solicitado.

14. ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

Os contratos de patrocínio serão gerenciados e fiscalizados conforme padrões e normativos internos da Petrobras. A quantidade e a periodicidade das fiscalizações presenciais e/ou virtuais serão definidas de acordo com a natureza e a individualidade de cada projeto.

O cronograma de pagamentos será vinculado à entrega de relatórios que comprovem a realização das atividades, divulgações e contrapartidas definidas conjuntamente na negociação, conforme o perfil de cada projeto. Ele será composto de pelo menos 3 (três) parcelas:

- Primeira parcela: 30 dias após a assinatura do contrato;
- Parcelas intermediárias: 30 dias após aprovação de relatórios parciais, plano de comunicação e/ou outras entregas negociadas;
- Última parcela: processada 30 dias após a aprovação do relatório final, o qual deverá evidenciar a realização de todas as ações, divulgações e contrapartidas descritas no contrato de patrocínio assinado.

15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

A Seleção Petrobras Cultural 2026 seguirá o cronograma abaixo (sujeito a alterações a serem previamente comunicadas):

Etapa	Período
Inscrições	De 01/07/2026 a 31/07/2026 , às 18 horas (horário de Brasília)
Divulgação do Resultado da Seleção	30/11/2026
Início da Etapa de Contratação dos patrocínios	A partir de 15/12/2026 (seguindo escala a ser informada a cada projeto a partir de sua habilitação na lei de incentivo a ser utilizada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas gerais: Dúvidas sobre o preenchimento do formulário de inscrição, sobre este regulamento ou sobre outros aspectos da Seleção Petrobras Cultural 2026 poderão ser esclarecidas com o assistente virtual ou na seção “Perguntas Frequentes” do site <http://www.petrobras.com.br/cultura>.

Dúvidas sobre leis de incentivo: Dúvidas sobre Lei Rouanet e Lei do Audiovisual devem ser direcionadas ao MinC e à Ancine, respectivamente, pelos canais oficiais de atendimento desses órgãos. Dúvidas relacionadas às propostas e aos projetos já cadastrados no sistema da Lei Rouanet deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da aba “Solicitações”, no próprio sistema.

Comunicação entre Petrobras e proponente: Toda comunicação da Petrobras com a instituição proponente ocorrerá através do e-mail cadastrado na plataforma de inscrições. A instituição deve monitorar regularmente esse e-mail para responder a eventuais demandas nos prazos estabelecidos e acompanhar informações sobre o processo seletivo.

Direitos da Petrobras: A Petrobras reserva-se o direito de não utilizar o valor total previsto para a Seleção, bem como de não celebrar contratos com proponentes selecionados, por motivos de conveniência e oportunidade, a seu critério exclusivo, sem que isso enseje indenização.

Descumprimento: descumprimento de qualquer regra contida neste regulamento poderá implicar na desclassificação imediata do projeto.

Fraude: Serão automaticamente desclassificados os proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude durante o processo seletivo.

Responsabilidade: Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela instituição proponente para fins de participação neste processo seletivo ou de execução do contrato é de sua única e exclusiva responsabilidade.

Decisões discricionárias: Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelos organizadores, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

Dúvidas não previstas: Dúvidas e situações não previstas neste regulamento e/ou na seção de Perguntas Frequentes poderão ser encaminhadas para o e-mail selecaocultural@petrobras.com.br. **Serão respondidas as dúvidas recebidas por e-mail até a data limite de 28/07/2026 às 18h (horário de Brasília).**